

**LEI MUNICIPAL Nº 1147/2022****Em, 30 de março de 2022.**

Dispõe sobre a instituição do dia Municipal do Poeta no âmbito do Município de Santa Luzia-PB, e dá outras providências.

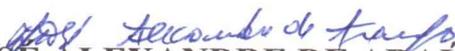
**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB**, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o dia Municipal do Poeta, a ser comemorado anualmente no dia 10 de junho, em alusão cultural ao Poeta Manoel de Bia.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB, em 30 de Março de 2022.

  
**JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO**

Prefeito Constitucional

José Alexandre de Araújo

Prefeito Constitucional

CPF.: 374.318.894-53

Pref. Mun. de Santa Luzia/PB